

ANEXO IV

MINUTA DE ORDEM DE COMPRA
MINUTA DE ORDEN DE COMPRA

ADITIVO 1

VERSÃO EM PORTUGUÊS
VERSIÓN EN PORTUGUÉS

	ORDEM DE COMPRA	OC Nº	
		Data Expedição:	
		Processo	EF 2128-23
		Modalidade	Pregão Eletrônico Binacional

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

UF:

CEP:

Valor Total (R\$):

Data-base:

PRAZO DE PAGAMENTO:

15 (quinze) dias corridos

GESTOR DA ITAIPU:

Todo e qualquer contato referente à esta Ordem de Compra (OC) deverão ser dirigidos à Divisão de Cadastro e Administração de Fornecedores - (COCA.DF)

Contato:

E-mail:

Fone:

Objeto: Fornecimento dos bens abaixo especificados em conformidade com as disposições estabelecidas no Anexo I - "Condições Gerais da Ordem de Compra" e nos demais anexos deste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO (R\$)		PRAZO DE ENTREGA (em dias)
				UNITÁRIO	TOTAL	
1		1	UN			Até 120

1. LOCAL DE ENTREGA/FATURAMENTO

Razão Social: ITAIPU

Av. Tancredo Neves, 6731 - Usina Hidrelétrica/Almoxarifado 087

CEP: 85867-900-Foz do Iguaçu-PR

CNPJ: 00.395.988/0012-98

Para Nota Fiscal Eletrônica informar Inscrição Estadual: 42.212.160.97

E-mail para envio de NF eletrônica: clc@itaipu.gov.br.

2. PREÇO

2.1 Líquido, fixo e irrevogável, nos termos do subitem 4.5.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado por ITAIPU somente após a emissão do Certificado de Recebimento (CR), no prazo estabelecido no 'cabeçalho' desta Ordem de Compra e conforme as condições constantes do Anexo I - Condições Gerais da Ordem de Compra.

3.2 A fatura deve incluir o número deste Pedido de Compra, bem como os números de item do Pedido de Compra que estão sendo faturados, sob pena de não serem pagos.

3.2.1 Caso a Fatura/Nota Fiscal seja emitida eletronicamente e não permita a adição dos dados exigidos no subitem 3.2, deverá ser anexada à Fatura/Nota Fiscal uma cópia da Ordem de Compra, destacando os itens faturados.

3.3 A alteração do valor desta Ordem de Compra a critério da ITAIPU, por motivos devidamente justificados, observará o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega em dias corridos, contados a partir da data de expedição constante no “cabeçalho” desta OC, será de até 120 (cento e vinte) dias.

4.1.1 O prazo de execução do treinamento/entrega técnica: 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do equipamento.

4.2 O equipamento e acessórios deverão ser entregues no endereço mencionado no item 1.

4.3 Não serão aceitas entregas parciais.

4.4 No prazo está contemplado o serviço de correio e/ou inspeção.

4.5 As Notas Fiscais, as Faturas e os Conhecimentos de Embarque serão extraídos com referência a somente uma Ordem de Compra, devendo constar nesses documentos o que segue:

- número da Ordem de Compra;
- números dos itens da Ordem de Compra objeto do fornecimento;
- descrição completa do item em fornecimento com preço unitário e total;
- detalhes de embalagem e o número de volumes.

4.5.1 Caso a Nota Fiscal seja emitida eletronicamente e não permita a adição dos dados exigidos no subitem 4.5, deverá ser anexada à Nota Fiscal uma cópia da Ordem de Compra, destacando os itens faturados.

5. TRANSPORTE, EMBALAGEM E ARMAZENAMENTO

5.1 CIF - por conta do FORNECEDOR, conforme item 8 das Condições Gerais da Ordem de Compra, Anexo I.

5.2 O equipamento completo deve ser entregue pelo FORNECEDOR em embalagens lacradas no almoxarifado da ITAIPU onde será armazenado e manuseado de acordo com as diretrizes a serem fornecidas pelo FORNECEDOR.

5.3 A responsabilidade e os custos de frete e seguro do local de origem até o almoxarifado da ITAIPU ficarão por conta do FORNECEDOR, tendo a mesma que preparar os equipamentos para o embarque em embalagem apropriada para transporte, atendendo conforme especificado no item 4.6 da NBR14201.

5.4 O FORNECEDOR é responsável pelas perdas e danos causados por embalagens inadequadas ou defeituosas no transporte e no armazenamento. A embalagem deve conter identificação clara do seu conteúdo e proteger o equipamento contra corrosão e outras formas de danos que possam ocorrer no

armazenamento, carga e descarga, exposição ao clima úmido, súbitas mudanças de temperaturas e outros elementos da atmosfera.

5.5 No caso de material ou equipamento rejeitado pela ITAIPU quando do recebimento, todos os ônus e despesas decorrentes são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

6. GARANTIA

6.1 O equipamento e acessórios fornecidos deverão ser novos, possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação e perda de capacidade, contados a partir da data do Certificado de Recebimento (CR).

6.2 O equipamento atestado com defeito de fabricação deverá ser substituído por outro novo.

6.3 Durante o período de garantia, todas as despesas para reparo e/ou substituição dos produtos defeituosos ou que não atendam as especificações técnicas, incluindo o transporte desde a ITAIPU até as dependências do FORNECEDOR e vice-versa, serão de responsabilidade do FORNECEDOR, e realizadas na rede de assistência técnica autorizada do fabricante no Brasil ou Paraguai, não acarretando nenhum ônus para a ITAIPU.

6.4 Caso o FORNECEDOR não providencie as necessárias reposições ou correções dos produtos dentro do prazo fixado por escrito pela ITAIPU, segundo a natureza dos defeitos, a ITAIPU poderá, a seu critério, substituir ou corrigir esses produtos, debitando o FORNECEDOR o custo correspondente.

7. DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1 À presente Ordem de Compra são anexados os documentos abaixo relacionados que dela constituem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I	Condições Gerais da Ordem de Compra
ANEXO II	Especificações Técnicas
ANEXO III	Diretrizes para a Segurança e Saúde no Trabalho
ANEXO IV	Normas e Procedimentos de Acesso e Circulação na Área Industrial
ANEXO V	Proposta Comercial

7.1.1 Os Anexos I, III e IV estão disponíveis apenas no site <https://compras.itaipu.gov.br>, opção “Normas e instruções”.

7.1.2 Em caso de divergência de conteúdo, prevalecerá, para todos os efeitos, o contido nesta ORDEM DE COMPRA em relação aos documentos que a integram. Entre os anexos prevalecerá um sobre o outro pela ordem de nomeação.

8. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

A aceitação do fornecimento objeto desta OC será efetuada pela ITAIPU, após a entrega, que aferirá a sua qualidade e conformidade e emitirá o Certificado de Recebimento (CR).

9. OBSERVAÇÕES

9.1 Dentre as responsabilidades do Gestor desta Ordem de Compra, estão:

- a) iniciar procedimento de aplicação de penalidade quando verificar o inadimplemento parcial ou total da OC;
- b) realizar a avaliação do fornecimento e/ou serviço realizado pelo FORNECEDOR, de modo a comprovar o atendimento às obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

10. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

10.1 Quando os bens, obras e serviços contratados pela ITAIPU sejam diretamente destinados à central elétrica, seus acessórios e obras complementares, assim delimitados no Anexo B do TRATADO, a ITAIPU possui isenção tributária conferida pelo Art. XII do Tratado que criou e rege a entidade e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no art. 98 do Código Tributário Nacional, compreendendo:

a) tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de direito, por força do Art. XII, alíneas “a” e “c” do Tratado (IPTU, IPVA, Imposto de Importação, IOF, entre outros); e

b) tributos nos quais a ITAIPU é contribuinte de fato, por força do Art. XII, alínea “b”, do Tratado (ISS, ICMS, IPI, PIS/COFINS, entre outros).

10.1.1 Caso seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o FORNECEDOR deverá observar o regrado pela Lei Complementar 123/2006, não sendo aplicável ao fornecimento a isenção tributária de que goza a ITAIPU.

10.2. Os aspectos tributários específicos desta ORDEM DE COMPRA são de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, sendo recomendável assessoria especializada.

10.3. O FORNECEDOR propiciará à ITAIPU todas as facilidades necessárias para a verificação e constatação dos créditos cuja manutenção e utilização lhe tenham sido assegurados na forma da legislação em referência, reservando-se à ITAIPU o direito de fiscalizar os registros correspondentes.

10.4. O FORNECEDOR obriga-se a transferir para a ITAIPU todos os valores correspondentes a benefícios e outras isenções de impostos de que venha a ser beneficiária, em razão desta contratação, quando da sua efetivação.

10.5. Constitui obrigação do FORNECEDOR todas as providências junto às Fazendas Públicas, incluindo eventuais medidas judiciais necessárias, visando a observância da isenção tributária prescrita no Art. XII, alínea “b”, do Tratado.

11. VALOR

Para todos os efeitos legais, dá-se à presente OC o valor total de R\$.....

ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É APROVADO ELETRONICAMENTE

**VERSÃO EM CASTELHANO
VERSIÓN EN CASTELLANO**

	ORDEN DE COMPRA	OC N°
		Fecha Expedición:
		Proceso N°: EF 2128-23
		Modalidad Subasta a la Baja Electrónica Binacional
PROVEEDOR:		
Teléf.:		RUC:
Fax:		Correo:
Valor Total (₡):		US\$:
		Fecha-base:
PLAZO DE PAGO: 15 (quince) días corridos		

GESTOR DE LA ITAIPU: Todo y cualquier contacto referente a esta Orden de Compra deberá ser dirigido a la División de Catastro y Administración de PROVEEDORES
Central Hidroeléctrica ITAIPU
Hernandarias - Paraguay
Teléfono: +595(061)599-7871 / +595(061)599-7883 / +595(061)599-7530

OBJETO: Suministro de (los) bien(es) abajo especificado(s) de conformidad con las disposiciones establecidas en esta Orden de Compra, Anexo I - "Condiciones generales de la Orden de Compra" y en los demás anexos de este instrumento.

ÍTEM	DESCRIPCIÓN	CANTIDAD	UN	PRECIO (₡)		PLAZO DE ENTREGA
				UNITARIO	TOTAL	(En Días)
1		1	UN			Hasta 120

1. LOCAL DE ENTREGA/FACTURACIÓN

Razón Social: ITAIPU
Central Hidroeléctrica ITAIPU
Almacén 052 - Margen Derecha
Hernandarias - Paraguay
Caja Postal CC 6919
Tel: +595(061)599-7508
RUC: 80013737-0

2. PRECIO

2.1 Líquido, exento de cualquier tributo, fijo e irreajustable, en los términos del sub-ítem 4.5.

3. FORMA DE PAGO

3.1. El pago será efectuado por la ITAIPU, solamente después de la emisión del Certificado de Recepción (CR), en el plazo establecido en el encabezado de esta Orden de Compra y conforme a las condiciones constantes del Anexo I - Condiciones Generales de la Orden de Compra.

3.2. En la factura deberá constar el número de esta Orden de Compra, así como los números del ítem de la Orden de Compra que están siendo facturados, bajo pena de no ser efectivizado el pago.

3.2.1 En caso de que la factura sea emitida electrónicamente y no permita agregar los datos requeridos en el ítem 3.2, se deberá acompañar copia de la OC a la factura, resaltando los ítems facturados.

3.3 La alteración del valor de esta Orden de Compras a criterio de la ITAIPU, por razones debidamente justificadas, observará el límite de hasta el 25% (veinticinco por ciento) de su valor inicial.

4. PLAZO Y CONDICIONES DE ENTREGA

4.1. El plazo de entrega en días corridos, contados a partir de la fecha de expedición que consta en el encabezado de esta Orden de Compra, será de hasta 120 (ciento veinte) días.

4.1.1 El plazo de ejecución de la capacitación/entrega técnica: 60 (sesenta) días corridos después de la entrega del equipo.

4.2. El equipo y accesorios deberán ser entregados en la dirección mencionada en el ítem 1.

4.3 No se aceptarán entregas parciales.

4.4. En el plazo está contemplado el servicio de correo y/o inspección.

4.5. Las facturas y las notificaciones de Embarque serán extraídos con referencia a solamente una Orden de Compra, debiendo constar en esos documentos lo siguiente:

- Nro. de la Orden de Compra;
- Nros. de los ítems de la Orden de Compra objeto del suministro;
- Descripción completa del ítem suministrado con el precio unitario y total;
- Detalles del embalaje y el nro. de volúmenes.

4.5.1 En caso de que la factura sea emitida electrónicamente y no permita agregar los datos requeridos en el ítem 4.5, se deberá acompañar copia de la OC a la factura, resaltando los ítems facturados.

5. TRANSPORTE, EMBALAJE Y ALMACENAMIENTO

5.1 CIF - Por cuenta del PROVEEDOR, conforme ítem 8 de las Condiciones Generales de la Orden de Compra, Anexo I.

5.2 El equipo completo debe ser entregado por el PROVEEDOR en embalajes lacrados en el almacén de la ITAIPU donde serán almacenados y manipulados de acuerdo con las directrices que serán suministradas por el PROVEEDOR.

5.3 La responsabilidad y los costos de flete y seguro desde local de origen hasta el almacén de la ITAIPU correrán por cuenta del PROVEEDOR, teniendo que preparar los equipamientos para el embarque en embalajes apropiados para el transporte, conforme especificado en el ítem 4.6 de la NBR14201.

5.4 El PROVEEDOR es responsable por las pérdidas y daños causados por embalajes inadecuados o defectuosos durante el transporte y el almacenamiento. El embalaje deberá contener identificación clara de su contenido y deberá proteger al equipamiento contra la corrosión y otras formas de daños que podrán ocurrir en el almacenamiento, carga y descarga, exposición al clima húmedo, cambios repentinos en la temperatura y otros fenómenos climáticos.

5.5 En el caso de material o equipo rechazado por ITAIPU al recibirlo, todos los costos y gastos resultantes son responsabilidad exclusiva del PROVEEDOR.

6. GARANTÍA

6.1 El equipo y accesorios suministrados deben ser nuevos y tendrán una garantía mínima de 24 (veinticuatro) meses, contra defectos de fabricación y pérdida de capacidad, contados a partir de la fecha del Certificado de Recepción (CR).

6.2 El equipo declarado con defectos de fabricación deberá ser sustituido por otro nuevo.

6.3 Durante el período de garantía, todos los gastos de reparación y/o sustitución de los productos defectuosos o que no atiendan las especificaciones técnicas, incluyendo el transporte desde la ITAIPU hasta las dependencias del PROVEEDOR y viceversa, serán responsabilidad del PROVEEDOR, y realizadas en la red de asistencia técnica autorizada del fabricante en Brasil o Paraguay, no acarreando ningún gasto a la ITAIPU.

6.4 En caso de que el PROVEEDOR no providencie las necesarias reposiciones o correcciones de los productos dentro del plazo fijado por escrito por ITAIPU, de acuerdo con la naturaleza de los defectos, la ITAIPU podrá, a su criterio, sustituir o corregir dichos productos, debitando al PROVEEDOR el costo correspondiente.

7. DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1. A la presente OC son anexados los documentos abajo mencionados que constituyen parte integrante de ella, independientemente de la transcripción:

ANEXO I	Condiciones Generales de la Orden De Compra
ANEXO II	Especificaciones Técnicas
ANEXO III	Directrices de Salud y Seguridad en el Trabajo
ANEXO IV	Normas y Procedimientos de Acceso y Circulación en Área Industrial
ANEXO V	Oferta Comercial

7.1.1 Los Anexos I, III y IV están disponibles en el sitio <https://compras.itaipu.gov.py>, opción “Normas e instrucciones”.

7.1.2 En caso de divergencia de contenido, prevalecerá, para todos los efectos, el contenido de esta OC en relación con los documentos que la integran; entre los anexos prevalecerá uno sobre el otro por el orden de su nominación.

8. ACEPTACIÓN Y RECEPCIÓN

La aceptación del suministro objeto de esta OC, será efectuada por la ITAIPU, después de la entrega, que verificará su calidad y conformidad y emitirá el Certificado de Recepción (CR).

9. OBSERVACIONES

9.1 Entre las responsabilidades del Gestor de esta Orden de Compra, están:

- iniciar el procedimiento de aplicación de las penalidades, cuando se verifique el incumplimiento parcial o total de esta OC;
- realizar la evaluación del suministro y/o servicio realizado por el PROVEEDOR, de modo a comprobar el cumplimiento de las obligaciones establecidas en esta OC.

10. EXONERACIÓN TRIBUTARIA

10.1 En el Paraguay, la ITAIPU goza de exoneración tributaria en razón de lo dispuesto en el:

- a) Art. XII del Tratado celebrado entre la República del Paraguay y la República Federativa del Brasil, el 26/4/73, aprobado y ratificado en el Paraguay por la Ley 389/73;
- b) Art. 255 de la Ley 125/91;
 - derogación de exoneraciones generales y particulares - quedan exceptuadas las que se mencionan en la Ley 60/90 del 26 de marzo de 1991, con las referencias expresamente establecidas, las del régimen legal de hidrocarburos, las previstas en las leyes particulares de obras públicas, las contempladas en acuerdos, convenios y tratados internacionales, así como las previstas en la presente Ley; y
- c) Decreto 8.912/74, que autoriza la aplicación de franquicias a favor de la ITAIPU.

10.1.1 Los aspectos tributarios específicos de esta ORDEN DE COMPRA son responsabilidad exclusiva del PROVEEDOR, siendo recomendable asesoramiento especializado.

10.1.2 El PROVEEDOR permitirá a la ITAIPU todas las facilidades necesarias para la verificación y constatación de los créditos cuyo mantenimiento y utilización le hayan sido asegurados en virtud de la legislación de referencia, reservándose la ITAIPU el derecho de fiscalizar los registros correspondientes.

10.1.3 El PROVEEDOR se obliga a transferir a la ITAIPU todos los valores correspondientes a beneficios y otras exoneraciones de impuestos, sobre los cuales sea beneficiaria, en razón de esta contratación, al momento de su efectivización.

11. VALOR

A todos los efectos legales, esta OC recibe el valor total de **G\$.....**

ESTE INSTRUMENTO CONTRACTUAL ES APROBADO ELECTRÓNICAMENTE